

APROVADO
Em 19/03/08
M. Sena

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com a finalidade de investigar o uso do Cartão de Pagamentos do Governo Federal – CPGF (cartões corporativos) por integrantes da Administração Pública Federal, denominados ecônomos.

PROPOSTA DE TRABALHO

1. Objetivo

A CPML tem por objetivo investigar “possíveis casos de uso abusivo do chamado “cartão corporativo” criado pelo Decreto n. 2809/98, em especial no que tange a compra de bens e serviços supérfluos ou fora do exercício funcional, bem como eventual fracionamento de despesas a ensejar fuga ao processo licitatório”.

2. Contexto

As despesas de pequeno vulto no serviço público tradicionalmente eram realizadas através das chamadas Contas Tipo B, em nome de servidor designado (o ecônomo) que recebia adiantamento de valor com posterior prestação de contas através de notas fiscais e recibos.

O Decreto nº 2.809, de 22 de outubro de 1998, cria o chamado Cartão de Crédito Corporativo, cujo uso efetivo se inicia a partir de 2001, conforme regras estabelecidas no Decreto nº 3.892, de 20 de agosto de 2001, mantido, então, o uso concomitante das Contas Tipo B.

O Decreto nº 5.355, de janeiro de 2005 passa a designar este instrumento como Cartão de Pagamentos do Governo Federal – CPGF, regulamentando sua utilização para a “aquisição de materiais e contratação de serviços de pronto pagamento e de entrega imediata, enquadrados como suprimento de fundos; pagamento às agências de viagem previamente licitadas; pagamento de diária de viagem a servidor”.

Somente em 10 de fevereiro de 2008, o Decreto nº 6.370 atualiza e consolida a legislação pertinente, determinando o encerramento das contas bancárias do Tipo B destinadas à movimentação de suprimentos de fundos, bem como limita substancialmente a utilização de saques em espécie.

A presente CPMI, ao propor investigação sobre o possível uso indevido ou ilegal do CPGF por parte de servidores públicos federais, toma como fonte inicial Auditorias e Tomadas de Contas do Tribunal de Contas da União, bem como, as recentes notícias de possíveis impropriedades envolvendo autoridades do Poder Executivo Federal.

Assim, é de fundamental importância para que possamos investigar com profundidade o uso indevido dos cartões de pagamento, quantas são as unidades gestoras, qual o número de ordenadores de despesa e quais os limites estabelecidos para cada um dos portadores desses cartões.

Nesta perspectiva, para objetivar de forma eficiente esta CPMI deve-se:

- a) conhecer o que têm apurado e concluído as auditorias, tomadas de contas, demais fiscalizações e recomendações já realizadas pela CGU e pelo TCU, bem como aprofundar as análises acerca das contas de suprimento de fundos, visando apurar eventuais irregularidades e buscar o aperfeiçoamento dos sistemas de controle;
- b) compreender a transição realizada das Contas Tipo B para o Cartão de Crédito Corporativo e deste para o CPGF;

- c) apurar os motivos que levaram à adoção do Cartão de Crédito Corporativo, investigar as possíveis irregularidades havidas nos gastos relativos a suprimentos de fundos da Administração Pública Federal, desde 1998 até a presente data, identificando as devidas responsabilidades; e, por fim, debater e apontar as medidas que aprimorem a gestão e fiscalização dos CPFG;

3. Plano de Trabalho

Os trabalhos desta CPMI deverão ser desenvolvidos em quatro etapas:

PRIMEIRA ETAPA

- Análise e obtenção de informações sobre os gastos públicos na forma de Suprimento de Fundos para pagamento de pequenas despesas, bem como convocar oitivas com responsáveis destes órgãos, tendo como base inicial as Auditorias e Relatórios da CGU e do TCU;
- Identificação dos aspectos que permearam o processo de transição das Contas Tipo B para os Cartões;
- Identificação de todos os mecanismos de suprimento de fundos existentes e ativos no âmbito do Poder Público Federal.

Para a realização da primeira etapa, deverão ser convidados o Ministro Jorge Hage, da Controladoria Geral da União, representante do Tribunal de Contas da União, o atual Ministro do Planejamento, Sr. Paulo Bernardo e o ex-Ministro do Planejamento, Sr. Paulo Paiva.

Prazo: 20 dias

SEGUNDA ETAPA

Apuração dos fatos exarados da análise e obtenção das informações com a convocação de servidores apontados em eventuais irregularidades ou impropriedades, bem como a requisição de novos documentos.

Prazo: 30 dias

TERCEIRA ETAPA

Debate que aponte o aprimoramento dos instrumentos de gestão e fiscalização dos CPGF.

Prazo: 20 dias

QUARTA ETAPA

Conclusão dos trabalhos e relatório final

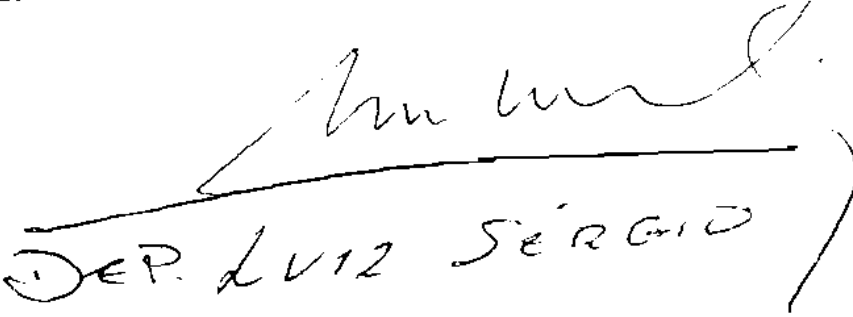
Prazo: 20 dias

4. Regras de procedimento

A fim de permitir que as atividades da CPMI se dêem do melhor modo possível, e que seus objetivos sejam adequadamente atingidos, sugiro sejam adotados os seguintes procedimentos:

- os requerimentos deverão ser apresentados com antecedência de pelo menos vinte e quatro horas das sessões deliberativas;

- os documentos e requerimentos deverão ser protocolados somente na Secretaria da Comissão;
- será dada ampla divulgação através da Internet das atividades da CPMI e publicação dos requerimentos apresentados;
- as sessões destinadas a oitivas serão realizadas preferencialmente às terças e quintas-feiras;
- as sessões administrativas serão realizadas preferencialmente às segundas e quartas-feiras.


DEP. LUIZ SÉRGIO